

Porto Alegre, 17 de outubro de 2019.

Trabalho Intermitente no Rio Grande do Sul– nov/2017 a ago/2019

Com baixos salários, trabalho intermitente avança

A Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) sancionada no dia 13/07/2017 e que passou a vigorar a partir do dia 11/11/2017, propiciou uma ampla alteração da Legislação Trabalhista, reduzindo a proteção institucional dos trabalhadores, por parte do Estado e do Sindicato, e aumentando as garantias e a autonomia das empresas nas relações de trabalho, diminuindo custos e aumentando a flexibilidade do trabalho. Entre os pontos incluídos na legislação pode-se destacar o Trabalho Intermitente, que é definido no parágrafo 3º do Artigo 443:

*“§ 3º Considera-se como **intermitente** o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria.”*

Após quase dois anos de vigência da Reforma Trabalhista, é necessário fazer uma avaliação sobre o impacto desta nova modalidade de trabalho. Apesar das limitações das estatísticas sobre o tema, a seguir apresenta-se uma análise dos dados referentes ao saldo de empregos formais e salário médio dos admitidos, com base no Caged (Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados) do Ministério da Economia, no período após a vigência da nova legislação (nov/2017 a ago/2019).

Entre nov/2017 a ago/2019 (22 meses), a nível nacional, foram gerados 619.887 postos de trabalho formais, sendo 16,5% registrados na modalidade de trabalho intermitente (102.173). Desde a vigência da reforma essa modalidade vem crescendo e entre janeiro e agosto de 2019 (49.016), o saldo foi praticamente o dobro do registrado em igual período de 2018 (24.655) (Tabela 1). Com relação ao salário médio dos admitidos no período, o salário dos Intermitentes (R\$ 1.009,49) correspondeu apenas a 66,0% do salário médio total (R\$ 1.530,07) (Tabela 2).

Tabela 1 - Saldo de empregos formais do trabalho intermitente e total, no Brasil e RS - nov/2017 a ago/2019

Mês / Ano	RS		Brasil	
	Intermitente	Total	Intermitente	Total
	Número		Número	
2017 (nov-dez)	280	-16.706	5.641	-340.831
2018 (jan-dez)	1.757	16.808	47.516	421.078
2019 (jan-ago)	2.244	14.180	49.016	539.640
Total	4.281	14.282	102.173	619.887
2018 (jan-ago)	946	18.275	24.655	501.807
2019 (jan-ago)	2.244	14.180	49.016	539.640

Fonte: Ministério da Economia, Caged
Elaboração: DIEESE

Os estados com maiores saldos de emprego intermitente em relação ao total ocorreram no Amapá onde 51,3% das vagas criadas foram intermitentes, na Paraíba (31,5%) e no Rio Grande do Sul (30,0%). Vale ainda dizer que em seis estados o saldo do trabalho intermitente foi maior que o saldo total, por exemplo, o caso do Rio Grande do Norte, no período, registrou o fechamento de 1.300 empregos não intermitentes e criação de 1.866 vagas com contratos intermitentes e, outros cinco estados que fecharam vagas de emprego, mas que entre os contratos intermitentes os saldos foram positivos, exemplo: Rio de Janeiro que fechou 23.378 postos de trabalho não intermitentes e criou 11.979 postos intermitentes, com mesmo comportamento aparecem os estados de Pernambuco, Sergipe, Acre e Alagoas.

No Rio Grande do Sul o saldo de empregos formais no período (nov/2017 a ago/2019) foi de 14.282 empregos, sendo que o trabalho intermitente representou cerca de 30% (4.281 empregos) deste total, com crescimento significativo nessa modalidade em 2019. De janeiro a agosto de 2019 (2.244) o saldo de intermitente mais que dobrou em relação à igual período de 2018 (946) (Tabela 1). Com relação ao salário de médio de admissão no período, o valor médio pago aos Intermitentes (R\$ 877,36) correspondeu apenas a 60,7% do salário médio total (R\$ 1.446,50), ficando abaixo do valor médio pago a nível nacional (1.009,49) (Tabela 2).

Tabela 2 - Salário médio dos admitidos intermitente e Total, no Brasil e RS- nov/2017 a jul/2019

Região	Intermitente		Total
	R\$	Part. (%)	
Brasil	1.009,49	66,0	1.530,07
RS	877,36	60,7	1.446,50

Fonte: Ministério da Economia / Caged
Elaboração: DIEESE RS

Na geração de vagas por município na modalidade de trabalho intermitente, verifica-se uma forte concentração no município de Porto Alegre (1.775 intermitentes), seguido em patamares menores por Canoas (218), Rio Grande (208), Caxias do Sul (159) e Novo Hamburgo (147) (Tabela 3).

Tabela 3 - Saldo de empregos formais de trabalho intermitente e total por município do RS - nov/2017 a ago/19

Município	Contrato		Total
	Não Intermitente	Intermitente	
Rs-Porto Alegre	-6.361	1.775	-4.586
Rs-Canoas	-2.716	218	-2.498
Rs-Rio Grande	-454	208	-246
Rs-Caxias do Sul	4.989	159	5.148
Rs-Novo Hamburgo	-2.574	147	-2.427
Rs-Pelotas	-1.191	115	-1.076
Rs-Santa Cruz do Sul	2.754	113	2.867
Subtotal	-5.553	2.735	-2.818
Total	10.001	4.281	14.282

Fonte: Ministério da Economia, Caged
Elaboração: DIEESE

Entre os setores de atividade econômica, Serviços (1.929) e Comércio (1637) foram os maiores contratantes nessa modalidade. Vale ainda destacar que desde a vigência da reforma trabalhista a geração de vagas nos setores do comércio, construção civil, indústria de transformação e agropecuária ocorre nessa modalidade, visto que nas modalidades não intermitente o saldo é negativo (Tabela 4).

Tabela 4 - Saldo de empregos formais de trabalho intermitente e total por setor de atividade, ago/2019 no RS - nov/2017 a ago/19

IBGE Setor	Contrato		Total
	Não Intermitente	Intermitente	
1 - Extrativa mineral	-143	0	-143
2 - Indústria de transformação	-3.011	468	-2.543
3 - Serviços Industr de Utilidade Pública	-808	-2	-810
4 - Construção Civil	-4.521	230	-4.291
5 - Comércio	-1.332	1.637	305
6 - Serviços	24.543	1.929	26.472
7 - Administração Pública	-1.226	0	-1.226
8 - Agropecuária, extr vegetal, caça e pesca	-3.501	19	-3.482
Total	10.001	4.281	14.282

Fonte: Ministério da Economia, Caged
Elaboração: DIEESE

Na análise por atividade da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) oito segmentos concentraram a contratação na modalidade intermitente no período entre nov/2017 e ago/2019, sendo os maiores saldos registrados no comércio varejista de mercadorias em geral (674), vigilância e segurança privada (589), hiper e

supermercados (535), limpeza de prédio e em domicílios (372) e restaurantes (184). (Tabela 5).

Tabela 5 - Saldo de empregos formais de trabalho intermitente e total por atividade econômica - RS - nov/2017 a ago/19

CNAE 2.0	Não Intermitente	Contrato Intermitente	Total
Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, sem Pred de Prod Alimentícios	1.327	674	2.001
Atividades de Vigilância e Segurança Privada	9	589	598
Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, Hipermercados e Supermercados	1.849	535	2.384
Limpeza em Prédios e em Domicílios	171	372	543
Restaurantes e Outros Estabelecimentos de Serviços de Alimentação e Bebidas	-553	184	-369
Construção de Edifícios	-2.657	115	-2.542
Atividades de Malote e de Entrega	-70	100	30
Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios	-1.101	94	-1.007
Subtotal	-1.025	2.663	1.638
Total	10.001	4.281	14.282

Fonte: Ministério da Economia, Caged
Elaboração: DIEESE

Já com relação as ocupações da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), os maiores saldos na modalidade intermitente foram verificados nas seguintes ocupações: assistente de vendas (595), vigilante (575), repositor de mercadorias (537), porteiro de edifícios (247), vendedor de comércio varejista (160), faxineiro (119), operador de caixa (112), garçom (112) e motociclista (101) (Tabela 6).

Tabela 6 - Saldo de empregos formais de trabalho intermitente e total por ocupação - RS - nov/2017 a ago/19

CBO 2002 Ocupação	Não Intermitente	Contrato Intermitente	Total
Assistente de Vendas	1524	595	2119
Vigilante	-318	575	257
Repositor de Mercadorias	3079	537	3616
Porteiro de Edifícios	-470	247	-223
Vendedor de Comercio Varejista	-1089	160	-929
Faxineiro	7832	119	7951
Operador de Caixa	107	112	219
Garcom	492	112	604
Motociclista no Transporte de Documentos e Peq Volumes	-151	101	-50
Subtotal	11006	2558	13564
Total	10001	4281	14282

Fonte: Ministério da Economia, Caged
Elaboração: DIEESE

Pela ótica do empregador, a adoção do contrato intermitente tem o propósito de se ajustar às especificidades de cada segmento. A jornada intermitente já era uma reivindicação antiga do setor de comércio e serviços, e hoje ela pode ser amplamente adotada para qualquer atividade econômica. Se ajusta a demandas eventuais, como trabalho em finais de semana, atendimento a horários de maior pico em bares e restaurantes, e pode ainda ser implementada em linhas de produção, escolas e hospitais.

Contudo, para o trabalhador, significa estar disponível 24 horas por dia e vinculado a um contratante que poderá dispor de seu trabalho a qualquer momento, pagando apenas pelas horas trabalhadas. Não há nenhuma previsibilidade em relação ao número de horas contratadas, nem à remuneração a ser recebida, o que gera incerteza para o trabalhador, além de um forte impacto social, na medida em que, reduz as contribuições previdenciárias e os direitos trabalhistas, podendo trazer consequências desastrosas a saúde, já que não sendo um contribuinte regular poderá no momento que mais precisa de uma assistência (um afastamento saúde) não contar com essa possibilidade. Isso porque, em um contrato intermitente a remuneração não precisa ser nem de um salário mínimo - o que tem um impacto direto na capacidade contributiva desses empregados para sua futura aposentadoria e eventuais afastamentos. Em um primeiro momento, poder-se-ia afirmar que o contrato intermitente seria a regulamentação dos 'bicos' – já que ocuparia postos de trabalho esporádicos, sem jornada bem definida, e eventual, mas o que verifica-se é que está sendo um mecanismo eficiente na promoção da instabilidade e rebaixamento salarial em diversos setores, e o Rio Grande do Sul, está ocupando lugar de destaque nessa iniciativa.

Escritório Regional do Rio Grande do Sul - DIEESE

DIREÇÃO SINDICAL: Maria Helena Oliveira (SEMAPI), Valdir Santos de Lima (SE Comércio de Porto Alegre), Gerson Antônio Borba (STI Petroquímica de Triunfo), Fabiula Dutra da Rocha (STI Purificação e Distribuição de Água no RS), Gaspar de Mello Nehering (STI Calçados e Vestuário de Parobé), Gerci Perrone Fernandes (STI da Construção Civil de Porto Alegre), Antenor Mariano Federezzi (SE Comércio Canoas), Ademir Acosta Pereira Bueno (FTI Metalúrgicas do RS).

SUPERVISÃO TÉCNICA

Ricardo Franzoi

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Anelise Manganelli e Daniela Sandi